

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006033454

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE

Assunto: Autorização de funcionamento e validação dos atos pedagógicos da Escola Estadual da Fazenda Grotão

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 204/2021

1. Histórico

A **Escola Estadual da Fazenda Grotão** mantida pelo Poder Público Estadual localizada na Av. Principal, S/N, Centro, Vila Reis, Zona Rural - Sítio D'Abadia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a validação e a autorização do ensino médio.

2. Análise

A **Escola Estadual da Fazenda Grotão** obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 331 de 14/06/2018, com vigência de até 31/12/2022.

A Escola começou a ministrar o ensino médio mediado por tecnologia - GOIAS TEC em 2020.

No ano de 2020 foram matriculados somente 08 alunos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguinte item:

1. Dos 18 professores, 03 atuam fora da sua área de formação e 02 complementam carga horária.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Estadual da Fazenda Grotão**, localizada na Av. Principal, S/N, Centro, Vila Reis, Zona Rural - Sítio D'Abadia/GO, mantida pelo

Poder Público Estadual, referentes à oferta do ensino médio desde janeiro de 2020 até a presente data.

- **Autorizar** o ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

Júlia Lemos Vieira
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.



02/08/2021, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000019872741 e o código CRC **48EF0836**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006033454



SEI 000019872741